

São Paulo, 01 de fevereiro de 2019

Ao

Ilmo. Sr. André Pepitone da Nóbrega - CD I

Diretor-Geral

Agência Nacional de Energia Elétrica

nobrega@aneel.gov.br

c/c

Ilmo. Paulo Arthur Lencioni Góes

Diretor de Relações Institucionais

ARSESP - Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo

pgoes@sp.gov.br

Ref.: Resposta ao Ofício nº 11/2019-DIR/ANEEL. Ocorrências na Rede Elétrica em São Paulo nas datas de 11/01/2019 e 31/01/2019

Prezados Senhores,

Fazendo referência ao Ofício nº 11/2019-DIR/ANEEL, agradecemos a pronta resposta e os esclarecimentos quanto aos fatos narrados na Carta Idec. n. 14/2019/Coex, acerca da ocorrência de 11 de janeiro de 2019 na rede elétrica da ENEL SP, na zona sul da cidade de São Paulo.

Conforme esclarecido no Ofício que nos foi enviado, por conta do Convênio da ANEEL com a ARSESP, foi realizada avaliação prévia das “circunstâncias que envolveram o curto circuito e posterior queda de condutores de linha de alta tensão de distribuição de propriedade da Enel Distribuição São Paulo, bem como dos procedimentos adotados pela distribuidora no atendimento à ocorrência e aos consumidores afetados”. Em razão disso, encaminhamos a presente resposta também para os responsáveis na ARSESP.

É narrado no Ofício de resposta da ANEEL que após visitas no local, foram constatados danos nas instalações elétricas das unidades consumidoras, havendo então a necessidade de realizar ação fiscalizadora na Enel Distribuição e na Companhia de Transmissão de Energia

Elétrica Paulista (ISA CTEEP), para “*apurar os procedimentos adotados pelos Agentes e identificar responsabilidades*”.

Diante de tais esclarecimentos, pedimos vênias para nos sejam encaminhadas novas informações a fim de que possamos fazer um acompanhamento mais próximo acerca dos graves fatos ocorridos, que certamente colocaram em risco a vida de milhares de pessoas, além de ter causado danos morais e materiais aos consumidores daquela região.

Ademais, temos verificado que tais eventos têm sido mais frequentes nos últimos tempos. Mais recentemente, conforme amplamente divulgado na imprensa - <https://glo.bo/2t2bg3G>, ocorreu um apagão na região leste da cidade de São Paulo e em algumas regiões do ABC. Conforme divulgado, um milhão de clientes ficaram sem fornecimento de energia elétrica na noite de 31/01/2019. Assim como no outro incidente de 11/01/2019, a distribuidora Enel novamente emitiu nota em que atribuiu a responsabilidade pelo ocorrido na transmissora de energia, agora por conta de um início de incêndio. Os fatos são graves e demandam uma postura firme do agente fiscalizador para que os consumidores não sejam prejudicados, seja por conta de terem uma falha na prestação de serviços, seja por conta do risco à vida e de sofrer danos aos seus bens. Veja-se a nota divulgada pela Enel:

Atenção

Publicado em 31 de Janeiro de 2019 - 21:30

Informamos que um desarme nas subestações da ISA CTEEP (Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista) afetou nossa rede de distribuição da zona leste da Capital e região do ABC.

Equipes da CTEEP estão trabalhando para identificar o motivo da ocorrência.

Atualização - 22:00

O fornecimento de todos os clientes afetados já foi normalizado.

Ressaltamos que a proteção da saúde e segurança contra riscos provocados por serviços perigosos, nocivos ou defeituosos é um direito básico dos consumidores expressamente previsto no Código de Defesa do Consumidor, e representa um dever do Estado. Além disso, também é dever a prestação de serviços de forma adequada, sendo garantida “*regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas*”, conforme define a Lei 8.987/1995 e Resolução Normativa nº. 414/2010, da ANEEL.

Portanto, diante do exposto, solicitamos à ANEEL:

(i) com base na Resolução Normativa nº. 63, de 12 de maio de 2004, nos seja informado o número dos procedimentos administrativos, com a respectiva lavratura de auto de

infração para apurar as causas, para que este Instituto possa acompanhar a atuação quanto às responsabilidades do ocorrido e demais desdobramentos quanto à assistência aos consumidores e indenização dos danos causados, com imposição das sanções cabíveis em decorrência da falha do sistema de proteção das linhas de alta tensão, acerca dos fatos ocorridos em 11/01/2019;

(ii) também com base na Resolução Normativa nº. 63, de 12 de maio de 2004, nos seja informado o número dos procedimentos administrativos, com a respectiva com lavratura de auto de infração para apurar as causas, para que este Instituto possa acompanhar a atuação quanto às responsabilidades do ocorrido e demais desdobramentos quanto à assistência aos consumidores e indenização dos danos causados, com imposição das sanções cabíveis em decorrência da falha do sistema de proteção das linhas de alta tensão, acerca dos fatos ocorridos em 31/01/2019; e

(iii) principalmente por conta do novo ocorrido em 31/01/2019, sejam enviadas informações sobre os procedimentos de manutenção preventiva, principalmente para que os consumidores tenham a garantia que um incidente como esse não ocorra novamente, garantindo um fornecimento de energia elétrica seguro e de qualidade.

Certos de sua atenção, e prontos para prestar mais esclarecimentos, aguardamos sua manifestação e agradecemos antecipadamente.

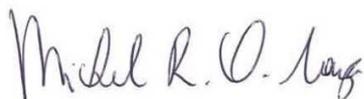
Respeitosamente,



Elici Mª Checchin Bueno
Coordenadora Executiva



Clauber Leite
Especialista em Energia e Sustentabilidade



Michel Roberto Oliveira de Souza
Advogado
OAB/SP 323.983